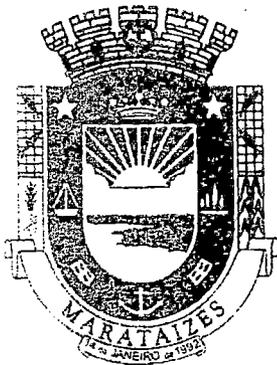


Proj. Lei
0501/11



CÂMARA MUNICIPAL DE

MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 01
2011

PROCESSO Nº _____

Protocolo N.º 4657

Requerente: Veredera Ido Gazzani

Assunto: Projeto de lei nº 50/2011

Para instituir no município de Marataízes, o "Linha de Desenvolvimento Infantil"

| DATA | HISTÓRICO |
|------------|-------------------------------|
| 28/06/2011 | Fez parecer. Genuelly P. 7 |
| | Apresentado - presença |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de abril
de dois mil e 2011, autuo a Projeto de lei nº 50/11
de fls. _____ e demais documentos

Norma P. Bianchi

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº. 50/2011.

Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo nº 4657

Data: 12 / 04 / 11

Protocolista: Diogo

16º 33

FICA INSTITUIDO NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, O "DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL"

AUTORA: VEREADORA IDA GAZZANI

A Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maratáizes, o "Dia do Desarmamento Infantil" a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA C.M.M. 12 DE ABRIL DE 2011

IDA GAZZANI
VEREADORA DA C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



Justificativa

Uma criança nunca deveria utilizar armas, mas sim aprender a Amar a Vida e aos Semelhantes. 'ARMAS', NEM DE BRINQUEDO'!!!

O tema mobiliza e tem como ação inicial a conscientização de que uma arma de brinquedo, que diverte a criança, pode também ser um motivador da violência.

No dia 12 de outubro será celebrado no Município de Maratáizes o "Dia do Desarmamento Infantil". A data comemorativa reforça o papel da criança na sociedade, que é estudar e brincar bastante. Os pais devem se preocupar em construir uma cultura de paz e incentivar o gosto das crianças pela leitura. Algumas prefeituras brasileiras, anualmente, realizam campanhas voltadas ao desarmamento Infantil, trocando armas de brinquedos por gibis (revistas em quadrinhos).

O projeto quer chamar a atenção, tanto das crianças que associam este tipo de brinquedo a situações de violência, como dos pais que, em tempos de violência tão alarmantes, precisam ter mais consciência na hora de escolher um brinquedo para seus filhos e contribuir para a chamada cultura de paz, que, deve começar com exemplos dentro dos próprios lares. Algumas cidades já realizam esta campanha em outubro, fazendo o dia 12 - dia das crianças - O dia "D" do desarmamento infantil.

Diante do exposto, considerando o legítimo interesse público da proposição, conto com o apoio dos ilustres pares, para sua aprovação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. N° 4657

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao
Atas de planejamento para
atividades de projeto.

MARATAÍZES 12 DE abril DE 2011


CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Willian de Souza Duarte
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



PARECER DE TÉCNICA REDACIONAL Nº 034/2011

PROCOLO Nº 4657/2011

Ref.: "FICA INSTITUIDO NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES O 'DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL'".

Em exame do referido Projeto de Lei Nº. 050/2011, de autoria da Vereadora Sr.^a Ida Maria Zeltzer Gazzani desta Casa de Leis, encaminhado à Assessora de Comissões para análise quanto à técnica redacional. O aludido Projeto, conforme Lei Complementar Nº. 095, de 26 de fevereiro de 1998, apresenta as seguintes estruturas:

- 1. Parte Preliminar:** Compreende emenda e preâmbulo, que não necessitam de revisões.
- 2. Parte Normativa:** Encontra-se dentro das normas padrão.
- 3. Parte Final:** Composta pelo artigo 2º, que trata da vigência da Lei. A regulamentação não é especificada. Consta ainda o fecho (nome do município e a data depois das cláusulas) e o acompanhamento da assinatura. A posterior justificativa em separado.

Após análise dessa Assessoria, ao avaliar o referido Projeto de Lei, constatou-se que não há necessidade de se adequar o Projeto à Boa Técnica de Redação.

Com essas considerações, entendo, respeitosamente, que o projeto poderá ser analisado dentro do processo legislativo.

É o parecer.
Sub censura.

Maratáizes, 12 de abril de 2011.


PÂMELLA CHAMMAS DELATORRE
ASSESSORA DE COMISSÕES

JESUS, A.B. *Câmaras Municipais*, 2. ed. Santa Catarina: SBJ-Consultoria Ltda, 2005. 164 p.
CORRÊA, E.M.L.; CONCEIÇÃO A.; FILHO W.V.B. *Manual de Elaboração Legislativa*, 4. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2002. 16 e 17 p.
CALHEIROS, R. *Manual do Vereador*, Brasília: Senado Federal, 2005. 38 e 39 p.
LIMA, A.O. *Manual de Redação Oficial*, 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. 26 à 33 e 117 à 118.



**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
JUNTADA**

CERTIFICO QUE, JUNTO A ESTES AUTOS certidão

04 DE maio DE 2011
W. Del.:



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo
Setor de Plenário



CERTIDÃO

Após verificação, no SisLeis, software que contém a digitalização de Leis Municipais a partir do ano de 1997 até o ano de 2006, bem como no arquivo das Leis desta Casa de Leis, e no sítio virtual <http://www.legislacaoonline.com.br/marataizes/images/leis/html/> CERTIFICO para os devidos fins que, conforme solicitado, em despacho, referente ao Projeto de Lei 050/2011, sob protocolo 4657 de 12 de Abril de 2011, de autoria da Vereadora Ida Gazzani, Emenda "FICA INSTITUIDO NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES O "DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL." até a presente data, **NÃO HÁ SOBREPOSIÇÃO E/OU DUPLICIDADE** do que trata o referido Projeto de Lei, com as Leis em vigência no âmbito do Município de Maratáizes. Para efeitos desta Certidão, a verificação foi executada com base nas palavras-chave extraídas da Ementa deste PL, a saber: **DIA; INFANTIL; DESARMAMENTO.**

Dou fé.

Maratáizes, 03 de maio de 2011.


GEDSON ALVES DA SILVA
Técnico Legislativo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 4653

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS a

Vereadora Sda Gazzani

MARATAÍZES/ES 04 DE maio DE 2011

Del.:

mulo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 4653

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao

presidente

MARATAÍZES/ES 09 DE junho DE 2011

Del.:



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



C e r t i d ã o

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 050/2011, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 14 de junho de 2011.

Fabiano dos Santos Facini
Assessor de Imprensa da C.M.M.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 4657

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS Co
Procurador para parecer.

MARATAÍZES/ES. 15 DE Junho DE 2011


CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Willian de Souza Duarte
PRESIDENTE

PARECER

PROCURADOR

PROTOCOLO: 4657

AUTORIA: VEREADORA IDA GAZZANI.

O PROJETO NOMENEA O DIA 12 DE OUTUBRO
COMO 1º DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL 1º, CUMU-
LANDO A DATA COM O 1º DIA DA CRIANÇA 1º, DE RE-
PERCUSSÃO NACIONAL.

NÃO HÁ, PRIMA FÁCIE, QUALQUER OUTRO
PONTO A MERECER MAIOR ANÁLISE, SOB O ASPECTO
JURÍDICO.

É como VEJO.

MARATAÍZES, EM 28/06/2011


EDMILSON GARIOLI
PROCURADOR

| |
|-----------|
| FOLHA DE |
| Nº 02 |
| <i>SR</i> |

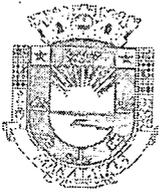
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 4653/10

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS as
Comissões Competentes para
processar.

MARATAÍZES/ES 05 DE Julho DE 2011

WSD
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Willian de Souza Duarte
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO
FINAL.



**PARECER AO PROJETO DE LEI 50/2011,
FICA INSTITUIDO NO MUNICÍPIO DE
MARATAÍZES O DIA DO
DESARMAMENTO INFANTIL.**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre instituir no município de Maratáizes o Dia do Desarmamento Infantil.

Cumprido os trâmites legais, referido projeto veio à comissão, para parecer.

PARECER

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, de acordo com o Art. 40, inciso I do REGIN desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica de redação.

As justificativas apresentadas pela Parlamentar são no sentido de conscientizar as crianças do perigo que uma arma representa, desde sua infância até a idade adulta.

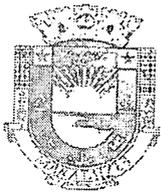
Cominando com o Dia das Crianças, em 12 de outubro, o projeto mobiliza toda a sociedade, afim de repensar as atitudes, e chamar a atenção para os perigos que certas brincadeiras podem representar nos tempos violentos em que vivemos.

Assim, a propositura é constitucional, pois não apresenta nenhum vício ou ilegalidade que a impeça de ser normalmente apreciada.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 50/2011, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.

Maratáizes, 16 de novembro de 2011.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

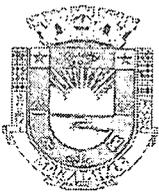


Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva.

PAULO CESAR AZEVEDO REZENDE
Presidente- Relator

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Vice-Presidente

ALGERY PAULO DE SOUZA *Robertino Batista da Silva*
Membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.



**PARECER AO PROJETO DE LEI
50/2011, FICA INSTITUIDO NO
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES O DIA DO
DESARMAMENTO INFANTIL.**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre instituir o Dia do Desarmamento Infantil no município de Marataízes.

Cumprido os trâmites legais, referido projeto veio à comissão, para parecer.

PARECER DO RELATOR

O REGIN estabelece em seu art. 41, inciso II, g, que: "Compete a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas opinarem sobre a compatibilidade ou adequação de quaisquer proposições que importem aumento de despesa pública".

A vereadora justifica o projeto através da atenção que deve ser dada as brincadeiras infantis, que mesmo inocentes, podem gerar situações violentas futuramente.

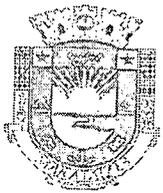
Muitas campanhas pelos pais já estão em funcionamento, recolhendo as armas de brinquedo e trocando-as por revistas infantis.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, julga oportuna e justa a iniciativa sob exame, entendendo como a autora, que se faz necessário investir no projeto acima descrito, visando acima de tudo o interesse público, sendo assim, por maioria dos seus membros, entende que a presente proposição não encontra óbice para seu regular prosseguimento.

Marataízes, 16 de novembro de 2011.

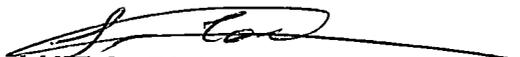
Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo




LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente- Relator


PAULO CESAR AZEVEDO REZENDE
Vice-Presidente

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



C e r t i d ã o

CERTIFICO que o presente projeto de lei nº 050/12, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 10 de abril de 2012.

Fabiano dos Santos Facini.
Assessor de Imprensa da C.M.M.



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 050/2012, foi APROVADO, em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa:.....sim
Agissé Melchiades de Souza Filho:.....sim
Ida Maria Zeltzer Gazzani.....sim
Jesusel Fernandes Fabiano.....ausente
Luiz Carlos Silva Almeida:.....sim
Paulo Cesar de Azevedo Rezende.....sim
Roberttino Batista da Silva:.....sim
Venceslau Tinoco Serafim:..... ausente
Willian de Souza Duarte.....Presidente

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, APROVAR por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 10 de abril de 2012, do Plenário “Elias Silva”.

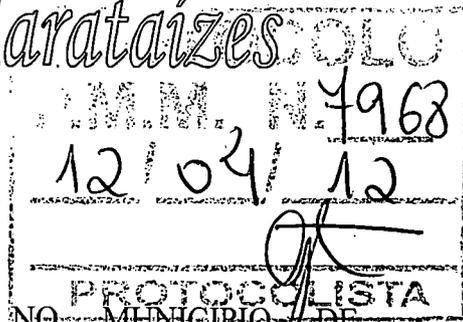
WILLIAN DE SOUZA DUARTE.
PRESIDENTE DA CMM.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 39/2012



“FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, O “DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL”.

A Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Maratáizes, o “Dia do Desarmamento Infantil” a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes - ES, 11 de abril de 2012.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes.





Prefeitura Municipal de Marataízes
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1506 de 17 de Abril de 2012.

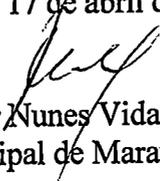
“Fica instituído no município de Marataízes, o DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL.”

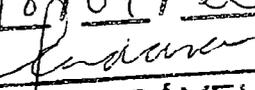
O Prefeito Municipal de Marataízes, estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Marataízes, o “Dia do Desarmamento Infantil” a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes – ES, 17 de abril de 2012


Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal de Marataízes

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1014
NO DIA: 18/04/2012

RESPONSÁVEL.